GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
C G C 46.151.718/0001-80

191

LEI Nº 1.900, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.979

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA O EXERCÍCIO DE 1.980

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O orçamento geral do Município de Birigui, para o exercício financeiro de 1.980, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 98.786.273,00 (NOVENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

	CR$	CR$
1-RECEITAS CORRENTES:		87.322.500,00
11-Receita Tributária.....	37.361.500,00	
12-Receita Patrimonial.....	201.000,00	
13-Receita Industrial.....	8.300.000,00	
14-Transferências Correntes.....	37.607.000,00	
15-Receitas Diversas.....	3.853.000,00	
2-RECEITAS DE CAPITAL		11.463.773,00
22-Operações de Crédito.....	2.433.773,00	
25-Transferências de Capital....	9.030.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....		98.786.273,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

I-POR FUNÇÕES DE GOVERNO	CR$
01-Legislativa.....	3.748.388,00
03-Administração e Planejamento.....	16.837.106,00
04-Agricultura.....	120.000,00
05-Comunicações.....	30.000,00
08-Educação e Cultura.....	14.290.779,00
10-Habitação e Urbanismo.....	37.600.000,00
11-Indústria, Comércio e Serviços.....	230.000,00
13-Saúde e Saneamento.....	13.456.000,00
15-Assistência e Previdência.....	4.490.000,00
16-Transporte.....	7.984.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	98.786.273,00

II-POR PROGRAMAS	CR$
01-Processo Legislativo.....	3.748.388,00

07-Administração	10.663.143,00
08-Administração Financeira	6.173.963,00
14-Produção Vegetal	120.000,00
22-Telecomunicações	30.000,00
42-Ensino do Primeiro Grau	10.695.779,00
43-Ensino do Segundo Grau	300.000,00
44-Ensino Superior	300.000,00
45-Ensino Supletivo	50.000,00
46-Educação Física e Desportos	2.300.000,00
48-Cultura	645.000,00
58-Urbanismo	23.300.000,00
60-Serviços de Utilidade Pública	14.300.000,00
63-Comércio	130.000,00
65-Turismo	100.000,00
75-Saúde	1.600.000,00
76-Saneamento	11.856.000,00
81-Assistência	660.000,00
82-Previdência	3.830.000,00
88-Transporte Rodoviário	7.684.000,00
91-Transporte Urbano	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	98.786.273,00

III-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	CR$
DESPESAS CORRENTES	69.092.673,00
DESPESAS DE CAPITAL	29.693.600,00
TOTAL DA DESPESA	98.786.273,00

IV-POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	CR$
PODER LEGISLATIVO	
01-Câmara Municipal	3.748.388,00
PODER EXECUTIVO	
02-Chefia do Executivo	3.338.343,00
03-Finanças	6.616.363,00
04-Administração	3.072.400,00
05-Agricultura	120.000,00
06-Serviços Municipais	61.410.000,00
07-Educação e Cultura	14.290.779,00
08-Saúde e Saneamento	1.600.000,00
09-Encargos Gerais do Município	4.590.000,00
TOTAL DA DESPESA	98.786.273,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta lei, entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de novembro de mil novecentos e setenta e nove.

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
C G C 46 151 718/0001-80

113

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de novem-- bro de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado - no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Setor de Obras
e
Serviços Públicos

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, os membros nomeados pela Portaria nº 99/79, para procedermos a avaliação da área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, após pesquisas nos Cartórios e Escritorios Imobiliários locais, chegamos a seguinte conclusão:

-área de terreno com 4.491,50 m2. - (quatro mil, quatrocentos e noventa e um metros e cinquenta decímetros quadrados), localizada na Vila Troncoso, desta - cidade, com 80,30 m (oitenta metros e trinta centimetros) - de frente para a Avenida João Cernach; 50,00 m (cinquenta - metros) aos fundos, dividindo com terreno de propriedade da Municipalidade; 82,80 m (oitenta e dois metros e oitenta - centímetros) do lado direito, confrontando com a Rua Gerônimo de Souza Santos; e 65,00 m (sessenta e cinco metros) do lado esquerdo, divisando com área de propriedade do Município, foi avaliada em Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) o m2. totalizando o valor de Cr$ 1.347.450,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Dando por encerrada nossa missão, - subscrevemos o presente laudo de avaliação.

Birigui, 04 de dezembro de 1979

ENGº EDSON PIZZO

ENGº DECIO BOTTEON

MANOEL CELICE.